

MINUTA DA ATA n. 4/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/02/2024

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Faltou o Senhor Vereador Pedro Artur Sales Guedes Coimbra.

Hora de abertura: 15H00.

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 3 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21/02/2024. -----

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

1.2.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA 82 - GESTÃO DE INFRAÇÕES RODOVIÁRIAS.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.619,22 Euros, para a CIM Região de Coimbra - Participação no Programa 82 - Gestão de Infrações Rodoviárias.-----

1.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MAPA DE FLUXOS DE CAIXA E DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2023.

De acordo com o documento apresentado, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos e favor e 2 abstenções, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental de 2023.-----

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO Nº 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024 – INTEGRAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR E OUTROS.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos e favor e 2 abstenções, aprovar a Revisão nº 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 – Integração do saldo da gerência anterior e outros.-----

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.5 APROVAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M.:

1.5.1 CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO;

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos e favor e 2 abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.5.2 CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS;

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos e favor e 2 abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão de Infraestruturas Turísticas. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.5.3 CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos e favor e 2 abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.6 CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 A 19 DE FEVEREIRO DE 2024, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 E 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Executivo tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 12 dezembro de 2023 a 31 dezembro de 2023 retirados da aplicação informática SNC, e de 01 janeiro de 2024 a 19 fevereiro de 2024, ao abrigo da deliberação de 21 dezembro de 2022, e da deliberação de 21 dezembro de 2023. -----

1.7 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O N.º 2 DO ARTIGO 51º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO, RELATIVO AO EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO – "SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE)"; "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA PARADELA / S. MAMEDE"; "INTERVENÇÃO NA ESTRADA DE MIRO / TAMANCO"; "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS – INFRAESTRUTURAS – REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL (BALNEÁRIOS E MURO)".

PROPOSTA

Proposta de Empréstimo a MLP até ao valor de 1.843.154,50€ (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), para "Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)"-----

Autorização para abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao valor de **1.843.154,50€**, para financiamento dos investimentos **"Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)"-----**

Considerando que:-----

- A contratação do empréstimo de médio / longo prazo, cuja abertura de consulta a seguir se propõe, destina-se ao financiamento dos seguintes Investimentos – **"Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase, Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede, Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco e, Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)", até ao montante de 1.843.154,50€.**-----

- O regime de crédito e endividamento municipal está definido no artigo 48.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. -----

- De acordo com o disposto no nº 1 do art.º 49.º da citada Lei, os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. -----



- O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município e, se os efeitos da celebração se mantiverem ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, conforme estipulado nos números 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual.-----

- Conforme definido no artigo 52.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, e caso estes ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Projeto	Valor Previsto	Financiamento Bancário	Candidatura Fundos Comunitários	Necessidade Financiamento
Construção e Remodelação Rede Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.º fase)	994 280,00 €	0,00 €	0,00 €	994 280,00 €
Requalificação da Estrada Paradelas, Mamede	530 874,50 €	0,00 €	0,00 €	530 874,50 €
Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco	148 400,00 €	0,00 €	0,00 €	148 400,00 €
Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos - Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do	169 600,00 €	0,00 €	0,00 €	169 600,00 €
TOTAL	1 843 154,50 €	0,00 €	0,00 €	1 843 154,50 €

- O montante total previsto para investimentos constante no PPI Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2024 (data de 20 fevereiro 2024), é de 6.786.281,34€, sendo que 10% deste valor corresponde ao montante de 678.628,13€, à data atual. -----

- Em cumprimento do citado dispositivo legal, uma vez que o investimento (valores previsíveis), ultrapassam os 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal para o ano 2024 e cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo. Pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 51º, do RFALEI, têm de ser submetidos a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, quando for apresentado ao órgão deliberativo o pedido de autorização para a contratação do empréstimo, submeter-se à também esta autorização.---

- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades participadas, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. -----

- Estabelece o n.º 1 do artigo 76.º da LOE 2024, que “Excecionalmente, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40 %”. -----

- O limite da dívida total em 1 de janeiro de 2024 = 1,5 x [média da receita corrente líquida dos anos 2021, 2022 e 2023]: -----

Limite em 1 de janeiro de 2024 = 17 015 972,00 EUR -----

- O montante global da dívida do Município de Penacova em **1 de janeiro de 2024**, incluindo a dívida das entidades participadas, quando aplicável, é de **4 840.284,90 EUR (valor provisório)** -----

- Desta forma, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro o Município de Penacova dispõe de uma margem utilizável de **4 870 274,84 EUR**, conforme a seguir demonstrado: -----

Limite à Dívida Total das Operações Orçamentais	
Receita Corrente Cobrada dos Últimos 3 anos	Valor
2021	10 856 345,31
2022	11 578 356,11
2023	11 599 242,57
Total	34 031 943,99
Média	11 343 981,33
Limite à Dívida Total das Operações Orçamentais	
$1,5 * ((RCL N-1 + RCL N-2 + RCL N-3) / 3)$	17 015 972,00
Dívida Total (excluindo não orçamentais) apenas município	4 807 728,06
Entidades Relevam dívida 31/12/2023	32 556,84
Total	4 840 284,90
Margem absoluta em 01-01-2024	12 175 687,10
40% da Margem	4 870 274,84

- empréstimo a contratar até 1.843.154,50€ (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) contêm-se dentro da margem disponível e, naturalmente, absoluta. -----

- A redação introduzida pelo artigo 4.º Lei n.º 29/2023, de 4 de julho ao n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que passa a ter a seguinte redação: -----

“10 – Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.” -----

- Conforme estabelecido no n.º 7 do art.º 51.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos. -----

- O prazo a seguir proposto, 20 anos, resulta do exercício da distribuição dos custos e benefícios por maturidades semelhantes em reforço do cumprimento do princípio da equidade intergeracional. -----

Propõe-se à **Ex.ma Câmara Municipal** a autorização para efetuar a consulta ao mercado, nos seguintes termos: -----

1. FINALIDADE: Aplicação para financiamento do investimento de “Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)”, até ao montante de 1.843.154,50€.

2. CONDIÇÕES:

a) **Montante máximo a contratar:** Até ao montante de 1.843.154,50 € (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), destinado ao financiamento dos investimentos identificados em 1.;

b) **Prazo:** 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;

c) **Período de carência:** 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a data de obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;

d) **Utilização:** até 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas.

e) **Reembolso do CAPITAL:** Em **Amortizações mensais constantes**, vencendo-se, a primeira, no último dia do período de carência fixado na alínea c) do presente ponto.

f) **Pagamento de Juros:** Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, mensais postecipados;

g) **Taxa de Juro:** indexada à **Euribor a 6 meses** (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de “spread”, sem prejuízo do parágrafo seguinte.

Durante o prazo do empréstimo, caso o indexante Euribor assuma valores negativos serão esses os valores considerados para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%.

Igualmente para efeitos de comparabilidade e apresentação dos planos com o serviço da dívida deverão os proponentes considerar a Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de janeiro de 2024, 3,861 %. Caso apresentem outro indexante será este o considerado para efeitos de comparação.

h) **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação;

i) **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;

j) As propostas a apresentar deverão incluir os planos previsionais do serviço da dívida (**AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL CONSTANTES** e juros ao saldo). Caso os planos de amortização

apresentem discrepâncias com o texto da proposta, prevalece este (proposta) sobre aquele (plano de amortização).-----

k) Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 73.726,18€.-----

(a) Capital	1 843 154,50 €
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	92 157,73 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	73.726,18 €

l) **Comissões:** Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo. ---

3. VARIANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: -----

3.1. Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2. CONDIÇÕES".-----

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:-----

a) **Critério de adjudicação:** A adjudicação, pela aplicação objetiva dos parâmetros de avaliação do mérito das propostas far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa: -----

- Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.-----

- Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas. -----

b) **Reserva do direito de não adjudicação:** O Município reserva-se ao direito de não adjudicar total ou parcialmente o valor em consulta ou de proceder à negociação das propostas apresentadas. -----

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.-----

a) **Forma de apresentação de propostas:** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, endereçado ao Júri de Abertura e Análise das Propostas para "Contração de Empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em investimentos, até ao montante de **1.843.154,50€**", nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----



b) **Prazo:** impreterivelmente até às 16 horas do dia 15 de março de 2024. -----

6. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS.-----

a) **Ato público de abertura das propostas:** 9h30m. do dia 18 de março de 2024. -----

b) **Audiência dos interessados:** Da proposta de decisão de contratar será efetuada a audiência dos interessados para efeitos e nos termos dos art.ºs 121 e 122.º do CPA.-----

7. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONVIDAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:-----

As entidades bancárias habilitadas a concretizar a operação em apreço, nomeadamente: -----

- Banco Comercial Português, S.A.-----

- Banco Santander Totta, S.A. -----

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira, CRL-----

- Caixa Geral de Depósitos, S.A.-----

8. OUTROS CONSIDERANDOS -----

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação. -----

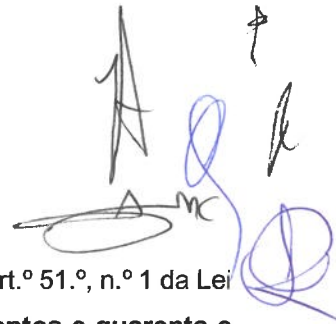
Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.-----

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei nº 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas. -----

Face ao acima exposto, -----

PROPONHO -----

Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento dos investimentos **“Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações**



desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)” ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de **1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)**, nas condições supra referidas e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

a) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos: -----

Presidente: Carlos Sousa, Vereador das Finanças -----

1º Vogal efetivo: Anabela Marques, Chefe da DAF; -----

2º Vogal efetivo: Andreia Gaudêncio, Técnica Superior; -----

1º Vogal suplente: Natércia Lapas, Técnica Superior; -----

2º Vogal suplente: Sandra Melo, Técnica Superior -----

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar a para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento dos investimentos **“Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)”** ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de **1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)**, nas condições supra referidas; -----

- A posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

- Mais deliberou que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.8 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO – "SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE)"; "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA PARADELA / S. MAMEDE";" INTERVENÇÃO NA ESTRADA DE MIRO / TAMANCO"; "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL (BALNEÁRIOS E MURO)" – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e remete-la à Assembleia Municipal para aprovação.-----

1.9 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.

Considerando que:-----

• Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de abril de 2023, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado.-----

• A 19 de abril de 2023, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento.-----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo.-----

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

• A aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Findo o prazo de consulta pública, e depois de observadas eventuais sugestões apresentadas no decorrer do prazo para consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriormente submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Findo o prazo de consulta pública, e depois de observadas eventuais sugestões apresentadas no decorrer do prazo para consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriormente submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

1.10 - APROVAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE UM TERRENO RÚSTICO SITO NOS COVAIS.

Informação

Por indicação do Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, foi iniciado o processo para aprovação da realização de Hasta Pública para arrendamento de um terreno rústico, sito nos Covais, inscrito na matriz predial com o número 5076, da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, Concelho de Penacova, com a área total de 12,665 ha.-----

Assim, foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa do concurso, que se anexam à presente informação. -----

Relativamente a datas é proposto o seguinte:-----

- Data limite para apresentação/envio de propostas - 6 de março de 2024. -----

- Data e hora para realização da Hasta Pública - 8 de março de 2024 pelas 10h30m. -----

Também o júri deve ser nomeado, formando a Comissão da Hasta Pública através da designação de 3 membros efetivos, um dos quais preside e dois vogais.-----

Assim são propostos pelo Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso como membros do júri os seguintes elementos:-----

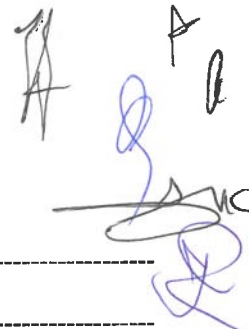
- Sandra Melo, Técnica Superior, na qualidade de Presidente; -----

- Rodrigo Nogueira, Prestador de Serviços, na qualidade de vogal efetivo; -----

- Joana Granjeio, Assistente Técnica, na qualidade de vogal efetiva; -----

- Joana Pereirinha, Prestadora de Serviços, na qualidade de suplente; -----

- Zaida Martins, Assistente Técnica, na qualidade de suplente.-----



O valor base de licitação do arrendamento será de 800,00€ (oitocentos euros).-----

- Para cada lanço o valor será de 100,00€ (cem euros).-----

Os restantes elementos podem ser analisados e consultados nas peças do procedimento que se anexam. -----

Desta forma, propõe-se à consideração superior, que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovar a realização da Hasta Pública para arrendamento de um terreno rústico sito nos Covais; ----

- Aprovar e nomear os membros do júri efetivos e suplentes, nos termos da presente informação.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos e favor e 2 contra:-----

- Aprovar a realização da Hasta Pública para arrendamento de um terreno rústico sito nos Covais; ----

- Aprovar e nomear os membros do júri efetivos e suplentes, nos termos da presente informação.-----

Votaram contra os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.11 PROPOSTA DE TRANSAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO 2642/22.4T8CBR, QUE CURSA TERMOS NO JUÍZO CENTRAL CÍVEL DE COIMBRA (JUIZ 3), EM QUE É AUTOR O MUNICÍPIO DE PENACOVA E RÉ A EBA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA.

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----

1.12 AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DESTINADA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos e favor e 2 abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:-----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
---------------	-------------------------	---



Aquisição de serviços de apoio de recolha de resíduos urbanos	10 meses	9.600,00 €
---	----------	------------

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.13 PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, NOS TERMOS PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos 2 postos de trabalho, Técnico/a Superior Estatística e Planeamento - Vinculo (CTFP termo resolutivo certo) e Técnico/a Superior de Educação Social - Vinculo (CTFP termo resolutivo certo), no âmbito da candidatura à medida Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto – Nova geração de equipamentos e respostas sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência.


1.14 APROVAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE ENTREGA OU RECOLHA DE CADÁVERES DE ANIMAIS À ASSOCIAÇÃO PENANIMAL.

A pedido da Sra. Vice-Presidente, Dra. Magda Rodrigues, elabora-se a presente informação, por forma, a colocar à consideração do executivo municipal a atribuição de isenção de uma taxa em concreto, referente à entrega e recolha de cadáveres de animais, à Associação Penanimal – Associação Protetora dos Animais e do Ambiente de Penacova, com o NIPC 515 518 549, por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos. -----

A associação em causa desenvolve diversas atividades de interesse municipal, muitas vezes em estreita colaboração com o Município de Penacova. -----

Posto isto, sendo competência da Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...) e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei “(...) Apoiar atividades de natureza social, cultural (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, considera-se importante aprovar a isenção desta taxa em concreto, uma vez que a Associação possui poucos recursos financeiros para fazer face às despesas que decorrem das suas atividades.-----

Mais informo, que a presente isenção se aprovada pelo executivo municipal, poderá ser revista anualmente. -----



De acordo com a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas de entrega ou recolha de cadáveres de animais à Associação Penanimal, tendo por base os fundamentos descritos na respetiva informação. -----

1.15 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO PENANIMAL.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo para atribuição de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Penacova e a Associação Penanimal, que prevê um apoio financeiro no montante de 3.000,00€. -----

1.16 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

Informação

Em reunião de 22 de junho de 2023, o Executivo deliberou aprovar o Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Foi feita a publicação e divulgação através de edital e publicação na 2.ª Série do Diário da República e não foram rececionados quaisquer contributos ou sugestões. -----

Em reunião de 21 de setembro de 2023 foi levado novamente a Reunião de Câmara o Projeto de Regulamento para aprovação na sua versão final e conseqüentemente foi presente a sessão de Assembleia Municipal em 29 de setembro de 2023. -----

Em Assembleia Municipal o projeto foi chumbado. -----

Posto isto, por indicação do Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, foram efetuadas pequenas alterações no texto do Projeto, alterações essas que não se traduzem em nada substancial que altere o seu conteúdo. -----

Também foram revistas as taxas. Esta revisão teve em conta os contributos dados pelos Sr. Presidentes das Juntas de Freguesia. -----

As alterações efetuadas, conduziram na sua maioria a uma diminuição do valor das taxas. Assim, tratando-se de um Projeto de Regulamento com procedimento iniciado e uma vez que as alterações efetuadas se consideram benéficas e também pelo carácter urgente na aprovação do Regulamento em causa, sou da opinião que pode ser dispensada nova consulta pública e ser o Regulamento aprovado na sua versão final. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

Aprovar a dispensa de nova consulta pública;-----

Aprovar o Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais, nos termos do disposto no n.º 1 alínea k) do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

A submissão do projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos e favor e 2 abstenções, aprovar:-----

- Aprovar a dispensa de nova consulta pública;-----

- Aprovar o Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais, nos termos do disposto no n.º 1 alínea k) do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

- A submissão do projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar, nos termos previstos no clausulado, a celebração de contrato de delegação de competências, no montante global de 10.000,00€ (dez mil euros);-----

- Aprovar a minuta do contrato de delegação de competências;-----

- Autorizar a transferência do montante da comparticipação financeira, no montante global de 10.000,00€, por duas tranches (15 de março de 2024 e 15 de outubro de 2024), de acordo com a distribuição discriminada no mapa I, devendo ser cabimentada de acordo com as GOP 02 211 2020/5003 14/1/2.-----

- Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

2.2 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Face à informação do serviço de Ação Social, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

I. Candidatura nº 568/2023, Ano de 2023 – 800,00€; Ano de 2024 - 550,00€; Ano de 2025 – 1 150,00€; Ano de 2026 – 200,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

II. Candidatura nº 569/2023, Ano de 2023 – 800,00€; Ano de 2024 – 550,00€; Ano de 2025 – 1 150,00€; Ano de 2026 – 200,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

III. Candidatura nº 570/2023, Ano de 2023 – 700,00€; Ano de 2024 – 575,00€; Ano de 2025 – 1 175,00€; Ano de 2026 – 250,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€. -----

IV. Candidatura nº 571/2023, Ano de 2023 – 800,00€; Ano de 2024 – 550,00€; Ano de 2025 – 1 150,00€; Ano de 2026 – 200,00€; ⇒ TOTAL: 2 700,00€. -----

V. Candidatura nº 573/2023, Ano de 2023 – 700,00€; Ano de 2024 – 575,00€; Ano de 2025 – 1 175,00€; Ano de 2026 – 250,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€. -----

VI. Candidatura nº 574/2023, Ano de 2023 – 770,00€; Ano de 2024 – 632,50€; Ano de 2025 – 1 292,50€; Ano de 2026 – 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€. -----

VII. Candidatura nº 575/2023, Ano de 2023 – 800,00€; Ano de 2024 – 550,00€; Ano de 2025 – 1 150,00€; Ano de 2026 – 200,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€. -----

VIII. Candidatura nº 576/2023, Ano de 2023 – 880,00€; Ano de 2024 – 605,00€; Ano de 2025 – 1 265,00€; Ano de 2026 – 220,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€. -----


IX. Candidatura nº 577/2023, Ano de 2023 – 660,00€; Ano de 2024 – 660,00€; Ano de 2025 – 1 320,00€; Ano de 2026 – 330,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€. -----

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018).-----

De acordo com o artigo 7º, ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, a presente candidatura entrou 84 dias fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (junho de 2023). -----

X. Candidatura nº 572/2023, Ano de 2023 - 700,00€; Ano de 2024 – 450,00€, Ano de 2025 – 1 050,00€ ⇒ TOTAL: 2 200,00€; -----

2.3 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.



De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas:-----

Candidatura nº 01/2024-----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 640€ (seiscentos e quarenta euros) para comparticipação de próteses removíveis cromo-cobalte.-----

Candidatura nº 02/2024-----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 1246,71€ (mil duzentos e quarenta e seis euros e setenta e um cêntimos) distribuído da seguinte forma: valor de 1080€ (mil e oitenta euros) para pagamento de rendas em atraso e 166,71€ (cento e sessenta e seis euros e setenta e um cêntimos) para pagamento da eletricidade.-----

Candidatura nº 03/2024-----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 377,00€ (trezentos e setenta e sete euros), para apoio no pagamento de óculos.-----

2.4 APROVAÇÃO DE NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2023/2024.

Informação

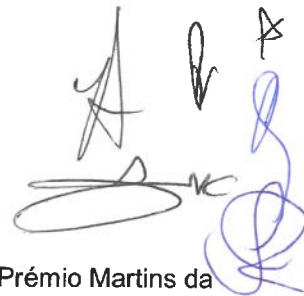
Havendo disponibilidade orçamental e várias candidaturas com condições para serem aprovadas, sugere-se o aumento das Bolsas de Estudo do Ensino Secundário de oito para dez e o aumento das Bolsas de Estudo do Ensino Superior de dezasseis para vinte.-----

De acordo com a informação, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o aumento das Bolsas de Estudo do Ensino Secundário de oito para dez e o aumento das Bolsas de Estudo do Ensino Superior de dezasseis para vinte.-----

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

3.1 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO "PRÉMIO MARTINS DA COSTA".

Proposta



Tendo em conta algumas dúvidas suscitadas, em 2023, por alguns concorrentes ao Prémio Martins da Costa, designadamente dúvidas de interpretação de alguns artigos do Regulamento em vigor; tendo em conta a pertinência de algumas das dúvidas suscitadas, mormente no que concerne aos artigos 3º, b5º, 6º e 8º do referido Regulamento; entendemos ser necessária a atualização do Regulamento "Prémio Martins da Costa", no intuito de melhor clarificar o documento e, desse modo, evitar interpretação dúbias na aplicação das regras nele contidas e/ou evitar omissões. -----

Em face do exposto, propomos que o Regulamento seja alterado / atualizado nos termos que constam da proposta. -----

De acordo com a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração/atualização do Regulamento "Prémio Martins da Costa".-----

3.2 PROPOSTA DE APOIO A CADA UMA DAS MARCHAS PARTICIPANTES NO EVENTO "MARCHAS POPULARES 2023".

O Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir o montante de 500,00 euros, referentes à 2ª fase, a cada Marcha participante no evento "Marchas Populares" – 2023: Marcha da Associação de Agricultores e Filantrópica do Lugar de Figueira de Lorvão; Marcha de Sernelha; Marcha da Freguesia de Figueira de Lorvão; Marcha do Mocidade Futebol Clube; Marcha de Travanca do Mondego – Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego. -----

3.3 TRANSFERÊNCIA DE VERBA AO GRUPO DE CANTARES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO 2023.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros, ao Grupo de Cantares da Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio ao funcionamento 2023. -----

3.4 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 8 DE FEVEREIRO, PONTO 2.1.3 ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SONS DO MONDEGO EM APOIO À ORGANIZAÇÃO DA CAMINHADA "ABRIL MÊS DE PREVENÇÃO CONTRA OS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA".

Informação



Em reunião do Executivo de 25/01/2024 foram presentes os pedidos de apoio da Associação Musical “Sons do Mondego”, referentes ao Encontro de Gaiteiros e atividades desenvolvidas no âmbito da Caminhada promovida pela CPCJ, tendo disso deliberada a atribuição dos respetivos apoios.-----

Por lapso estes mesmos pedidos foram novamente presentes à reunião de 08/02/2024, assim solicito que seja revogada a deliberação do Executivo relativa aos apoios da Associação Musical Sons do Mondego, na reunião de 8 de fevereiro.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 8 de fevereiro, ponto 2.1.3 Associação Musical e Cultural Sons do Mondego em apoio à organização da caminhada “Abril Mês de Prevenção contra os Maus Tratos na Infância”.-----

4 – DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

4.1 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.

Informação

Em reunião ordinária de 30 de novembro de 2023, o Executivo Municipal deliberou por maioria aprovar o Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por edital a 09 de janeiro de 2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 09 de janeiro de 2024, decorrendo entre 09 de janeiro de 2024 e 09 de fevereiro de 2024.-----

Terminada a fase de consulta pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova. --

Importa referir que por lapso foi atribuído erradamente o nome do Regulamento, sendo que, inicialmente foi designado como “Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, Água Residuais e Resíduos Urbanos do Município de Penacova e respetivo Tarifário”, devendo para o efeito passar a designar-se “Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova”.-----

Acresce que, o tarifário entende-se como um documento autónomo, tendo sido pedido parecer à ERSAR, no dia 16 de janeiro de 2024, tanto relativamente ao regulamento, quanto ao tarifário, no que



respeita à fundamentação socioeconómica. Até à data não obtivemos o parecer, pelo que, o tarifário será sujeito a aprovação numa fase posterior. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

• A aprovação do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

• A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 contra: -----

- Aprovar o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

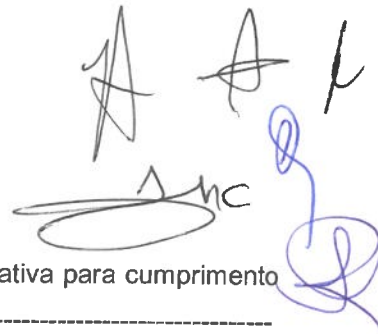
- A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Votaram contra os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 - PO N.º 01/2024/2/0 – COMPENSAÇÃO MONETÁRIA QUE DISPENSA E ISENTA A REQUERENTE DA NECESSIDADE DE DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO.

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a compensação monetária de 436,50 euros, que dispensam e isentam a requerente da necessidade de dotação de estacionamento (2 lugares de estacionamento privado e 1 lugar de estacionamento público) dado que as dimensões do prédio a intervencionar/alterar tornam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento



com a dotação exigida, e dado que a requerente não sugere nenhuma alternativa para cumprimento da dotação de estacionamento fora do lote/parcela, na envolvente próxima. -----

5.2 - PO Nº 01/2023/23 – COMPENSAÇÃO MONETÁRIA QUE DISPENSA E ISENTA O REQUERENTE DA NECESSIDADE DE DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, BEM COMO ASSUMIR OS CUSTOS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DA ÁREA CEDIDA.

Informação

1. O número de lugares de estacionamentos, para o uso que se pretende vir a instalar no edifício (comércio, serviços e indústria do tipo 3), tendo em conta a área de construção do edifício de 151,99 m² e atendendo ao disposto no quadro 2 do artigo 82.º do Regulamento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penacova, é cumprido, tanto no interior da propriedade, como no espaço público. -----
2. Porém, para o cumprimento da dotação do número de lugares de estacionamento público, o requerente cederá ao Município a área de terreno de 101,37 m², a integrar no domínio público, assegurando-se o recuo do muro de vedação. -----
3. Nessa área, o requerente não assume custear as obras que assegurem a continuidade dos passeios, bermas espraiadas, lancis e pavimento, estimadas em 4 608,75 €. Ora, a criação deste ónus para a Câmara Municipal é necessária, quer no que se refere ao recuo do muro de vedação, quer para garantia de dois lugares de estacionamento público, levaria a proposta de indeferimento, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 24.º do RJUE. -----
4. A exigência de dois lugares de estacionamento de viaturas ligeiras a integrar o domínio público, pode, desde que devidamente justificada nos termos do artigo 83.º do Regulamento do PDM de Penacova, ser dispensada, mediante compensação monetária, que neste caso será de 500,00 € (calculada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do RMUETA). -----
5. Caso não seja concretizado o recuo do muro (alinhado pelas vedações dos edifícios escolares diretamente confinantes), considero estar em causa o equilíbrio urbano do local. -----
6. Admitindo que não seja proporcional exigir ao particular a execução das obras estimadas em 4 608,75 €, mas considerando também fundamental assegurar a dotação dos lugares de estacionamento público na frente da parcela, parece-me que deve ser apreciado pela Câmara Municipal o seguinte:--
 - a) aceitar a cedência para domínio público municipal da área de terreno de 101,37 m², assegurando-se o recuo do muro de vedação; -----
 - b) aceitar a compensação monetária de 500,00 €, pela dispensa de execução de dois lugares de estacionamento de viaturas ligeiras; -----

c) assumir os custos de infraestruturização da área cedida (passeios, bermas espraiadas, lancis e pavimento), a concretizar na mesma calendarização das obras a realizar pelo requerente, de modo a que esteja concluída antes da abertura do estabelecimento pretendido. -----

7. Caso a Câmara Municipal não considere assumir a infraestruturização referida na alínea c) do n.º anterior, a mesma deve ser imposta ao requerente, com fundamento nos artigos 24.º e 25.º do RJUE, deixando de ser exigível a compensação constante da alínea b). -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o Município não aceite a obrigação de infraestruturização da área a ceder, pelo que competirá ao proponente assegurar o tratamento do espaço em causa e o número de lugares de estacionamento exigíveis, não havendo assim lugar à compensação monetária. -----

5.3 APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA – PROGRAMA PINTALINDA – CANDIDATURA 3/2023.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade aprovar o Contrato-Programa PintALinda, referente à Candidatura 3/2023. -----

5.4 “BNAUT – APARTAMENTOS DE TRANSIÇÃO DE CHELO” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS.

No Documento Interno registado no Mydoc no I/nº 2912 de 08/02/2024, no movimento 04 datado de 13/02/2024, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais para conhecimento. –

“1. Aprovo o PAM 04. -----

2. A aprovação dos materiais pelo Dono de Obra não retira ao cocontratante a responsabilidade de garantir o seu bom funcionamento e adequabilidade ao fim a que se destinam, mantendo-se as premissas técnicas do projeto e o uso previsto, registando que com a aplicação dos materiais devem ser entregues todos os certificados e garantias emitidos pelos fornecedores, bem como esquemas e documentação técnica dos materiais e instaladores, identificando o Pedido de Aprovação de Materiais a que se refere. -----

3. No que diz respeito à proposta de Trabalhos Complementares, o cocontratante entende que o fornecimento e a aplicação do material em assunto não está previsto em Mapa de Quantidades da presente empreitada. -----

4. Após análise técnica, a Fiscalização é do entendimento que a necessidade de aplicação da dita ripa metálica coloca-se pelo facto de as dimensões da telha serem diferentes das existentes e não especificamente por questões estruturais, e neste sentido, quando o artigo 5.1.5 é descrito por "Fornecimento e aplicação de telha (...), aplicada sobre cobertura existente (...), incluindo todos os acessórios complementares à correta montagem da cobertura e garantias de estanqueidade, trabalhos e materiais necessários ao perfeito acabamento (...)" considera-se que a ripa, apesar de não estar especificada, está incluída em "acessórios complementares à correta montagem". Consequentemente, não é um trabalho complementar, mas sim um trabalho previsto em Mapa de Quantidades, ainda que não discriminado diretamente. -----

5. Adicionalmente, foi solicitado ao projetista, Arq. Rui Barbosa, parecer relativamente ao assunto (ver email anexado) o qual, também é do entendimento que "as ripas são "acessórios complementares à correta montagem" da telha cerâmica" e portanto, estão incluídas no Caderno de Encargos que integra o contrato de empreitada. -----

6. No que diz respeito aos números 1 e 2, deve dar-se conhecimento ao cocontratante da decisão. ----

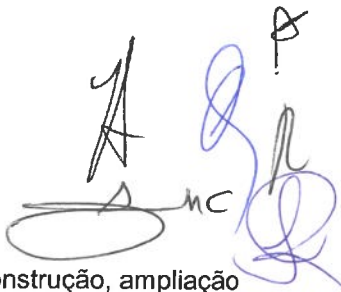
7. No que diz respeito à matéria tratada nos números 3 a 5, o assunto (não aprovação, como trabalhos complementares, do fornecimento e da aplicação das Ripas Metálicas) deve ser também comunicado ao cocontratante e remetido à Câmara Municipal para ratificação." -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais. -----

5.5 "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANTIGA ESCOLA 2 HABITAÇÕES – PARADA" – ACORDO DE COLABORAÇÃO, NA SEQUÊNCIA DA VALIDAÇÃO DO PROJETO – PARQUE PÚBLICO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS E DELIBERAÇÃO SOBRE A MINUTA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE.

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência da validação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU, I.P.), do Projeto "Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada" referente ao imóvel da antiga Escola da Parada, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, cumpre-me informar o seguinte: -----



1. O Estudo Prévio relativo à antiga Escola da Parada (que se anexa) prevê a reconstrução, ampliação e requalificação da atual Escola em 2 Habitações a Custos Acessíveis de tipologias T2, com um valor de investimento estimado em 234.864,81 € (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos), IVA incluído; -----
 2. A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), viabilizou o Estudo Prévio proposto pelo Município e, apesar da cedência do imóvel ser efetuada a título gratuito, foi indicado o valor a atribuir à cedência do direito de superfície em 23.545,14 € (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e catorze cêntimos), tendo como referência o valor Patrimonial Tributável. -----
 3. De forma a dar prossecução à celebração do Acordo de Colaboração entre a CIM-RC, o Município de Penacova e o IHRU, deve o Órgão Competente, neste caso o Executivo Municipal, ter conhecimento da Minuta do Acordo de Colaboração e aprovar a Minuta de Constituição do Direito de Superfície.-----
 4. A Minuta do Acordo de Colaboração, refere de acordo com o Ponto “K”, que “O presente Acordo será alvo de posterior ratificação pelo Conselho Intermunicipal da CIM RC, e do órgão executivo do Município de Penacova, respetivamente, ao abrigo do disposto no artigo 104.º e n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----
 5. A Minuta de Constituição do Direito de Superfície deve ainda ser aprovada pela Assembleia Municipal. -----
 6. Posteriormente, deverá ser notificada a CIM-RC das deliberações suprarreferidas. -----
 7. Anexam-se os seguintes documentos: -----
 - i. Minuta do Acordo de Colaboração; -----
 - ii. Minuta de Constituição do Direito de Superfície; -----
 - iii. Anexo I do Acordo_Ficha Projeto, referente à apresentação de proposta para Acordo de Colaboração, com identificação do Município, identificação da proposta, documentos necessários para análise, elementos cadastrais (estado atual e após intervenção) e Estrutura de custos do projeto no valor de 234.864,81 €; -----
 - iv. Anexo II do Acordo_Ficha do Investimento, com identificação do Município, identificação da proposta, identificação do imóvel, valor máximo de investimento HCC e cronograma de execução física e financeira -----
 - v. Anexo III do Acordo_Declaração do Município referente à execução do Acordo de colaboração-----
- CONCLUSÃO: -----

Ponderando o acima exposto, na sequência da validação do Projeto “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada” referente ao imóvel da antiga Escola da Parada, propriedade do

Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, propõe-se que o Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre a Minuta do Acordo de Colaboração, bem como, sobre a aprovação da Minuta de Constituição do Direito de Superfície. -----

Mais se informa, que após aprovação por parte do Executivo Municipal da Minuta de Constituição do Direito de Superfície, deve a mesma ser submetida a sessão de Assembleia Municipal, para respetiva aprovação.-----

Posteriormente, deve notificar-se a CIM-RC das deliberações das respetivas minutas.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Ratificar o Acordo de Colaboração, já subscrito pelo Senhor Presidente;-----
- Aprovar a Minuta de Constituição do Direito de Superfície, devendo a mesma ser submetida a sessão de Assembleia Municipal, para respetiva aprovação.-----

5.6 PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PENACOVA.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a nova proposta de delimitação da ARU de Penacova, que inclui a memória descritiva e justificativa, os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro de benefícios fiscais (que se mantém o mesmo, à exceção da nova proposta de Redução do IVA para 6% dos projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo);-----
- Submeter o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana à aprovação da Assembleia Municipal.-----

5.7 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de Atos Praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -

ENCERRAMENTO



Câmara Municipal de Penacova

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 16H45, tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques